

UM ESTUDO ACERCA DA ELABORAÇÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA PELA POLÍCIA MILITAR

A STUDY CONCERNING THE ELABORATION OF THE CIRCUMSTANCED TERM OF OCCURRENCE BY THE MILITARY POLICE

RODRIGUES, Rodney Sales ¹
MIRANDA, Yara Rodrigues Silva ²

RESUMO

Este estudo discute sobre a elaboração do termo circunstanciado de ocorrência pela polícia militar, ademais, este estudo tem como objetivo geral abordar sobre o Termo Circunstanciado de Ocorrência feito pela Polícia Militar, conforme discorre a lei nº 9.099/95. Essa lei aborda sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e outras deliberações, por conseguinte, esse conjunto de normas apodera-se sobre a habilidade de conciliação por parte da Polícia Militar em relação às infrações de menor potencial. Este estudo utilizou-se o método qualitativo, onde os dados foram coletados, analisados e depois interpretados observando as diferentes percepções encontradas, foi feita uma entrevista semiestruturada com Policiais Militar de Santa Catarina, a respeito da lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência lavrado pela Polícia Militar. O Termo Circunstanciado de ocorrência preenchido pela PM, de acordo com os resultados obtidos é significativo em relação aos serviços prestados pela comunidade, pois há o retorno do aparelho policial ao serviço de rua. Ademais, é o incremento de credibilidade no aparato policial, objetivando a liberação da Polícia Civil em casos de infrações de menor potencial, proporcionando a Polícia Civil a investigação de maior potencial ofensivo. Conclui-se com esse estudo, bem como os dados obtidos com a pesquisa feita com policiais militares que a prática deste profissional é intervir e desenvolver métodos para que as ações sejam positivas, participando de forma efetiva com o termo circunstanciado em decorrência das infrações penais e oferecendo para a população um serviço de segurança pública de qualidade.

Palavras-chave: Polícia Militar. Termo Circunstanciado de Ocorrência. Infrações. Segurança Pública.

ABSTRACT:

This study discusses the elaboration of the circumstantial term of occurrence by the military police, in addition, this study has as general objective to address about the Circumstantiated Occurrence of Occurrence done by the Military Police, according to the Law nº 9.099 / 95. This law deals with the Special Civil and Criminal Courts and other deliberations, therefore, this set of norms seizes on the ability of conciliation by the Military Police in relation to the infractions

¹ Aluno do curso de formação de Praças, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás-CAPM, rodneydraw@gmail.com, Itumbiara – GO, Junho de 2018;

² Professora orientadora: Esp. Processo Penal- Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM.

of lesser potential. This study used the qualitative method, where the data were collected, analyzed and then interpreted observing the different perceptions found, a semi-structured interview with the Military Police of Santa Catarina was done, regarding the drafting of the Circumstantiated Term of Occurrence drawn up by the Military Police. The Circumstantiated Term of occurrence filled by the PM, according to the results obtained is significant in relation to the services provided by the community, as there is the return of the police to the street service. In addition, it is the increase of credibility in the police apparatus, aiming at the liberation of the Civil Police in cases of infractions of lesser potential, giving the Civil Police the investigation of greater offensive potential. It is concluded with this study, as well as the data obtained with the research done with military police, that the practice of this professional is to intervene and develop methods for actions to be positive, effectively participating with the term detailed as a result of criminal offenses and providing the population with a quality public safety service.

Keywords: Military police. Circumstantiated Occurrence Term. Infractions. Public security.

1 INTRODUÇÃO

A segurança é primordial para a vida e a segurança da população, pois, é através da segurança que se garante os direitos e o cumprimento de deveres estabelecidos no ordenamento jurídico. No entanto, é importante ressaltar que a segurança pública da sociedade, precisa inteiramente da organização do governo e da comunidade em si, para ser efetivada de forma satisfatória e conseguir colocar em prática a segurança pública de qualidade.

É relevante destacar que a segurança pública é governada por diversas exigências governamentais, sendo eles: o Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, sendo eles os responsáveis pela administração de políticas em torno da segurança pública que direcionem e tenham como objetivo a coibição das infrações, criminalidade, delitos e a violência. Existem duas maneiras para promover a segurança pública, a primeira é por meio de políticas preventivas, e a segunda é a ação da polícia nos Estados e guardas civis nos municípios. O governo federal atua pela polícia federal, rodoviária federal e também pela indução, que é uma política nacional para proporcionar a cooperação entre todas essas polícias e exigências na qualidade desses serviços.

Este estudo se justifica devido à necessidade de discutir sobre a problemática que envolve o Termo Circunstanciado de Ocorrência quando desenvolvido pela Polícia Militar, com o intuito da melhoria da convivência social houve a mudança da política criminal brasileira, com isso foi criada a Lei nº 9.099/95, essa lei aborda sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e outras deliberações, por conseguinte, esse conjunto de normas apodera-se sobre a habilidade de conciliação por parte da Polícia Militar em relação às infrações de menor

potencial, além de utilizar a habilidade de conciliação, conforme o exposto possa ainda, acompanhar o processo e julgamento das causas consideradas de menor potencial.

A lei nº 9.099/95 de 1995 dispõe que "a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários", ou seja, o Termo Circunstanciado de Ocorrência- TCO passa a ser praticado pela Polícia Militar, diante disto, surge a questão norteadora: quais são os benefícios da uniformização da lavratura do Termo Circunstanciado por policial Militar ?

Perante o exposto, este estudo tem como objetivo geral abordar sobre o Termo Circunstanciado de Ocorrência feito pela Polícia Militar, conforme discorre a lei nº 9.099/95. Ainda, tem-se como objetivos específicos: Apresentar a segurança pública no Brasil; Discorrer sobre Instituições Policiais e Polícia judiciária; Discutir sobre a autoridade policial e o Direito Administrativo.

Buscou-se estudar e compreender os principais parâmetros sobre o sistema de segurança pública no Brasil e preceitos em torno da lei Nº 9099/95 na revisão de literatura. Este estudo utilizou-se o método qualitativo, onde os dados foram coletados, analisados e depois interpretados observando as diferentes percepções encontradas, foi feita uma entrevista semiestruturada com Policiais Militar de Santa Catarina, a respeito da lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência lavrado pela Polícia Militar.

Este estudo desenvolve-se em cinco momentos, além desse de caráter introdutório, o segundo momento aborda a metodologia utilizada, o terceiro momento desenvolve sobre a polícia Militar e o sistema de segurança pública no Brasil, bem como as instituições policiais, polícia judiciária, autoridade policial e a Lei nº 9.099/95. Em seguida tem-se a análise e discussão, por fim, apresentam-se as considerações finais em relação à revisão da literatura estudada.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 POLÍCIA MILITAR E O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Com a Constituição Federal de 1988 a segurança pública brasileira ganhou um novo acordo, que se fundamentou na segurança individual e coletiva da comunidade brasileira em geral. Em conformidade com a Constituição Federal (1988), em seu Art. 144 "a segurança

pública dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”, diante disto torna-se importante a atuação dos órgãos públicos, para conseguir atingir o que impõe a Constituição Federal do Brasil.

Analisando a perspectiva em torno da segurança pública, bem como a atuação dos órgãos públicos responsáveis pela segurança do cidadão, entende-se que a segurança pública brasileira precisa de ações que promovam para a sociedade como um todo a garantia de proteção, cuidado e prestação de um serviço público de qualidade.

A segurança pública é um processo sistemático e otimizado que envolve um conjunto de ações públicas e comunitárias, visando assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade e a ampliação da justiça da punição, recuperação e tratamento dos que violam a lei, garantindo direitos e cidadania a todos. Um processo sistêmico porque envolve, num mesmo cenário, um conjunto de conhecimentos e ferramentas de competência dos poderes constituídos e ao alcance da comunidade organizada, interagindo e compartilhando visão, compromissos e objetivos comuns; e otimizado porque depende de decisões rápidas e de resultados imediatos (BENGOCHEA *et al.*, 2004, p. 120).

Visto que, a questão da segurança pública é complexa, porque impõe a necessidade de aproximação entre diversas instituições do governo e do estado, é importante ressaltar que a segurança pública é dever do estado e responsabilidade de todos da sociedade.

As seguranças públicas além de promover o anseio pela paz, ainda busca no âmbito social a manutenção da ordem pública, sempre buscando favorecer e buscar o bem da sociedade. Segundo a concepção das autoras, a polícia é associada à manutenção da ordem pública, buscando à paz da sociedade, à prestação de serviço, à defesa dos indivíduos e seus direitos perante a comunidade, tendo, assim uma atuação de natureza comunitária (MINAYO; SOUZA, 2003).

É importante abordar sobre a polícia Militar e quais as suas práticas em face à sociedade brasileira, de acordo com Menandro e Souza (1996, p. 133) “a polícia é o setor da administração pública oficialmente responsável pelo exercício do controle social e pela garantia da segurança pública”.

Diante do exposto, a polícia militar tem como princípio e objetivo garantir e resguardar os direitos de todos os cidadãos, isso irá ocorrer por meio dos seus atos. Ademais, é a polícia que se faz presente de forma ostensiva justamente para evitar possibilidade de ações criminosas e preservando a ordem pública, e por esse motivo é também conhecida como polícia administrativa, pois sua área de atuação é em regra preventiva de maneira que a administração deve evitar o dano.

Nesse mesmo sentido o coronel da polícia militar do estado de São Paulo, diz:

A persecução criminal, tal como a conhecemos desde os anos de 1190 na Europa, quando da criação da *Marechausset*, hoje Gendarmeria Francesa, é atribuição fundamental do Estado moderno e garantia de igualdade de direitos entre todos os cidadãos, mais fracos ou mais fortes. Foi por intermédio dela que este tipo de organização predominou na Europa, berço da cultura brasileira. Até os dias atuais a *Gendarmerie* mantém seu padrão, é militar, porque interessa ao povo francês seu modelo de disciplina e hierarquia e goza de aprovação de mais de 83% daquele povo (FLAMMARION RUIZ, 2015, *apud* ALESSANDRI, 2015).

Nota-se que a presença de uma polícia militarizada entre as instituições de segurança pública é a realidade dos países mais desenvolvidos no mundo, desde as origens de fundação das polícias, até nos dias atuais (ALESSANDRI, 2015).

Entende-se que a segurança pública no Brasil, deve trabalhar uma forma de aumentar a sensibilidade de todo o sistema da segurança, com o objetivo de criar novas ideias e energias provenientes da sociedade. As políticas da segurança pública devem pensar na segurança, e, por conseguinte criar um firmamento relevante para a consolidação democrática e para a execução de um domínio social da segurança.

2.2 INSTITUIÇÕES POLICIAIS DO BRASIL

O atual sistema de segurança pública no Brasil é exatamente como prevê o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, e explicita que a “segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos”: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícia civil, polícia militar e corpo de bombeiro militar (BRASIL, 1988).

Tais instituições são órgãos que pertencem cada um a entidades estatais diferentes, com linhas hierárquicas distintas, quando pertencentes a uma mesma entidade estatal, deixando claro que cada um desses órgãos, a partir da Constituição da República, promulgada em 5 de outubro de 1988, tem esfera de competência muito bem definida no seu artigo 144.

[...] § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira [...] § 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais. § 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares. § 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. § 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, [...] subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. § 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades. § 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei (BRASIL, 1988).

A Polícia Federal é uma instituição de segurança pública, que tem como competência ações burocrática na repartição pública, sendo elas: fiscalização das práticas em torno da segurança privada, bem como a autorização e por fim o controle de drogas. A Polícia Federal é responsável também pela Academia Nacional de Polícia (ANP), tem-se como principal atividade da ANP o aperfeiçoamento dos policiais, desenvolvimento e capacitação, com isso, é importante sobrelevar que a Polícia Federal tem um papel importante na segurança pública brasileira, contribuindo com a formação e aperfeiçoamento dos praças.

2.3 POLÍCIA JUDICIÁRIA

A polícia judiciária é responsável pela investigação de infrações penais, sendo elas divididas em polícia federal e polícia civil, segundo a Constituição Federal de 1988, a Polícia Federal é responsável:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei; II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência; III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União (BRASIL, 1988).

Já a polícia civil de acordo com a constituição federal de 1988, são “dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto os militares” (BRASIL, 1988).

Para Silva (1999) a polícia judiciária é repressiva, procura pela investigação do ocorrido/fatos delituosos, onde recolhem provas que demonstram, comprovam, descobre os autores do mesmo, entregando para as autoridades judiciárias à prova para que com isso cumpram o que a lei manda.

2.4 AUTORIDADE POLICIAL PARA O DIREITO ADMINISTRATIVO

Interpretando o Direito administrativo, autoridade policial é todo agente público com poder legal de influir na vida de outrem, o respectivo policial qualificado para designar os agentes públicos responsável pelo policiamento, quer seja preventivo ou repressivo. Sendo assim podemos em sentido amplo, conceituar autoridade policial sendo todo e qualquer servidor público com poder legal para submeter pessoas ao exercício da atividade de policiamento (JESUS, 2000).

Para Lazzarini (1994) a autoridade policial e o direito administrativo são efetivamente colocados em pratica pela administração através de seus órgãos, que são indelegáveis aos particulares, mesmo que tais particulares tenham vínculo com a administração, tendentes ao controle dos direitos e liberdades das pessoas, não recaindo apenas a elas, como também em seus bens e atividades.

Por outro lado, entende-se que a autoridade policial é um agente administrativo, que tem como princípio e obrigação exercer a atividade policial. Ademais, de acordo com o artigo 4º, do código de processo penal “Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria” (BRASIL, 1941).

A polícia militar tem um poder instrumental da Administração Pública, como destaca Lazzarini (1994, p. 82):

O Poder de Polícia, bem por isso, só pode ser exercido pela Administração Pública, enquanto poder público, sendo, assim, indelegável a qualquer ente privado, seja ele pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, embora da administração indireta, estando aí uma importante limitação ao exercício do Poder de Polícia, pois diz respeito à competência para a prática do ato de polícia (LAZZARINI, 1994, p. 82).

Segundo a concepção de Maia (1997, p. 177), a autoridade policial diz respeito ao “poder de comando conferido ao Estado pela Lei Maior. Representante do poder público.

Profundo conhecedor de uma determinada matéria. Poder exercido por uma pessoa sobre a outra, pela superioridade de sua posição”.

2.5 AUTORIDADE POLICIAL PARA EFEITOS DA LEI N° 9099/95

O termo circunstanciado em face a diligência policial esta pautada pela Lei N° 9099/95 no qual dispõe:

A Lei nº 9.099/95 introduziu novo sistema processual-penal. Não se restringe a mais um procedimento especial. O inquérito policial foi substituído pelo termo circunstanciado. Aqui, o fato é narrado resumidamente, identificando-o e as pessoas envolvidas. O juiz pode solicitar a autoridade policial esclarecimentos quanto ao TC Inadmissível, contudo, determinar elaboração de inquérito policial. A distinção entre ambos é normativa, definida pela finalidade de cada um. Tomadas de depoimentos é próprio do inquérito, que visa a caracterizar infração penal. O TCO, ao contrário, é bastante para ensejar tentativa de conciliação (BRASIL, 1995).

Diante do exposto, entende que a lei 9099/95 tem como intuito desconstruir ou até mesmo amenizar o sentimento social de impunidade, bem como a morosidade do processo penal, ademais o novo sistema proposto tem como intuito de fornecer prestação de serviço da equipe policial e judicial de forma eficiente (FERGITZ, 2012).

A polícia militar tem como missão a polícia de forma ostensiva, que não deve se limitar a realizar o policiamento ostensivo, mas deve levar em conta a amplitude do policiamento caracterizado, onde atua junto “à sociedade utilizando os instrumentos disponíveis com a finalidade de preservar a ordem pública” (BRITO, 2012, p. 23).

O Termo Circunstanciado de Ocorrência- TCO, “trata do registro das infrações penais de menor potencial, que são todas as contravenções penais e os crimes cuja pena máxima é de até 2 (dois) anos de cerceamento de liberdade, cumulada ou não com multa, conforme a Lei nº 9.099/95” (BRITO, 2012, p. 8).

Contudo, existem pontos positivos e negativos da elaboração do TCO pela Polícia Militar, sendo eles: Redução das ocorrências levadas aos abarrotados Distritos Policiais; Diminuição do tempo desperdiçado pelos Policiais Militares; Maior rapidez na solução dos conflitos e contenção dos gastos de responsabilidade da Administração Pública; O Boletim de Ocorrência preenchido pela Polícia Militar é semelhante ao Termo Circunstanciado; Efetivação dos princípios orientadores da Lei 9.099/95 (JORGE, 2002).

Em relação aos pontos negativos da elaboração do Termo Circunstanciado de Ocorrência quando realizado pela Polícia Militar, não está seguindo o que dispõe a Constituição

Federal que informa no artigo 69 da Lei 9.099/95 que o preenchimento do TCO deve ser feito exclusivamente o delegado de polícia, pois cabe ao delegado desenvolver as funções de autoridade, por outro lado o Policial Militar é considerado um agente policial. Ainda, tem-se como ponto negativo a lesão ao código de processo penal militar, a ausência de conhecimento técnico-jurídico, aumento dos gastos da administração pública e por fim, o boletim de ocorrência utilizado pelos policiais militares é considerado simples em relação ao TCO (JORGE, 2002).

3 METODOLOGIA

Neste capítulo, aborda-se a natureza da pesquisa, o contexto onde ela ocorreu, os instrumentos utilizados na coleta de dados bem como os procedimentos para análise dos dados. De acordo com o problema exposto, esta pesquisa aborda o método qualitativo, onde a representatividade numérica não é preocupante, mas sim o aprofundamento da compreensão de certo grupo social ou de uma organização.

Participaram de este estudo dois Policiais Militar, os critérios de inclusão dos participantes no estudo foram: o tempo de atuação na Polícia Militar; a utilização do Termo Circunstanciado de Ocorrência; Presença em infrações de menor potencial ofensivo.

Tem-se que a entrevista é feita com pessoas diretamente envolvidas no problema, os Policiais, que relatam acerca de sua relação com o TCO, bem como as dificuldades encontradas no cotidiano da Polícia Militar. A entrevista proposta será estruturada em 8 pontos em perguntas abertas, sendo elas: há quantos anos atua na Polícia Militar?; Conte-me como foi sua aproximação com o Termo Circunstanciado de Ocorrência?; Como foi seu início na utilização do TCO?; Explique em linhas gerais a proposta do TCO em sua opinião?; O Termo Circunstanciado de Ocorrência pode ser lavrado por qualquer policial?; Em relação às críticas em torno do TCO lavrado pela Polícia Militar, qual a sua opinião em torno de que o responsável pelo T.C.O é a Autoridade Policial – Delegado de Polícia Judiciária Civil de Carreira? Comente; poderia exemplificar comentando sobre algum/ alguns casos atendidos por você, preservando o sigilo dos indivíduos (sem citar nomes)? Gostaria que comentasse sobre os percursos todo do preenchimento; gostaria de acrescentar mais alguma informação que julgue necessária sobre TCO lavrado pela PM?

A análise dos dados irá seguir uma sequência de atividades; primeiramente os áudios da entrevista com os policiais serão transcritos para que sejam possíveis as interpretações

necessárias, depois serão organizados para que a partir deles fossem tomadas as devidas decisões e conclusões e por fim, esses dados fossem interpretados e analisados. Como não seria possível descrever todos os dados coletados, foram comentadas as abordagens que mais se destacaram.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para essa pesquisa, foram selecionados dois Policiais Militares para participar da entrevista proposta a fim de buscar informações quanto ao Termo Circunstanciado de Ocorrência feito pela Polícia Militar, para isso, foi utilizado oito perguntas.

Tabela 1: Análise da identificação

	PM 1	PM 2
PATENTE	COMANDANTE	SOLDADO
LOCAL	PMGO	PMSC
TEMPO DE ATUAÇÃO NA PM	12 ANOS	8 ANOS

A tabela 1 apresenta as informações da identificação dos policiais entrevistados. Dentre os dois participantes, temos: Comandante e Soldado que utilizam no desenvolvimento das suas atividades o TCO, além do exposto, possuem idade consideravelmente bom dentro da companhia de polícia militar, em relação à localidade tem-se um do estado de Goiás e um do estado de Santa Catarina.

De acordo com a entrevista feita e os pontos abordados, foi possível sondar sobre a aproximação com o Termo Circunstanciado de Ocorrência e como foi o início na utilização do TCO, diante dessa pergunta, o PM 1 relatou que durante uma viagem a trabalho para Santa Catarina, teve o seu primeiro contato com o Termo Circunstanciado de Ocorrência, já que o estado utiliza oficialmente o lavramento. Ainda, relatou que pode observar como a prática deste procedimento era dinâmica e benefícios dele advindos. Em relação ao início da utilização do TCO, relatou que a utilização iniciou em setembro de 2017 na cidade de Piracanjuba, no estado de Goiás, ainda relatou que “Magistrado e Promotor aceitaram a ideia e verificaram o quão vantajoso era a Polícia Militar lavrar o Termo Circunstanciado de Ocorrência, tendo em vista que o efetivo policial permaneceria na cidade por mais tempo, haveria uma maior celeridade no

procedimento, a justiça seria concretizada de uma maneira mais efetiva, dentre outros benefícios”.

O PM 2 informou que o seu primeiro contato com o TCO foi em 2007 no batalhão de policiamento ordinário, rem relação ao início da utilização do TCO, o PM 2 informou que o primeiro TCO que realizou foi de crime de transito, descrito no Art. 303 CTB, que seria lesão corporal culposa na direção de veículo automotor.

Em relação à proposta do Termo Circunstanciado de Ocorrência, ambos relataram que a proposta é de dar mais autonomia aos policias que atendem a ocorrência, dar mais agilidade nos procedimentos, eficiência na prestação de serviço, maior prestação jurisdicional frente a ilícitos e obediência à legislação vigente.

Para tanto, conforme exposto ao longo da construção do conhecimento deste estudo, é oportuno dizer que, em relação à expressão policial conforme exposto no na lei 9.099/95 estão compreendidos todos os órgãos da segurança pública, não somente as policias federal e civil, mas incluindo também a companhia de policia militar, diante disto, tem-se a autonomia da PM em relação a infração de menor potencial (LIMA, 2016).

Para a pergunta: O Termo Circunstanciado de Ocorrência pode ser lavrado por qualquer policial?, Ambos informaram que o TCO pode ser lavrado por qualquer policial, contudo um dos entrevistados relatou que, o termo preenchido passa por uma análise de um Oficial Gestor, e após é encaminhado para o Judiciário (juizado especial).

Conforme exposto, o Termo Circunstanciado de Ocorrência é um relatório elaborado por uma “autoridade policial sobre toda a ocorrência, onde consta a versão do condutor (aquele que conduz o infrator), do autor do fato delituoso, das testemunhas e das vítimas, não necessitando ouvir os envolvidos em termo de declaração ou depoimento” (ALENCAR, 2010, p. 71).

De acordo com a problemática que envolve: responsável pelo T.C.O é a Autoridade Policial – Delegado de Polícia Judiciária Civil de Carreira e TCO ser lavrado pela Policia Militar, diante disto, foi possível sondar a opinião dos entrevistados sobre o questionamento. Tem-se como resposta dos dois entrevistados que a proposta da lei 9099/95 está basicamente descrita no art. 62, que é de dar simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, ainda relataram que “a autoridade policial prevista no art.69 da lei 9.099/95 não faz referência exclusiva ao Delegado de Polícia (Policia Judiciaria), abrangendo, também, outros integrantes da área da segurança pública, nos termos do art.144 da Constituição federal 1988, no qual inclui as Policias Militares dos Estados”.

Diante disto, entende-se que o art. 69 da lei nº 9.099/95 não informa qual a autoridade “competente para a lavratura desse procedimento, não deixando explícito quanto à qual autoridade policial se refere, dando a premissa de que a autoridade policial seja aquela que primeiro tomar conhecimento dos fatos ocorridos a serem registrados” (MONTEIRO, 2014, p. 6).

Para o questionamento sobre algum caso atendimento pelos entrevistados, o PM 1 relatou que a sua atuação por mais tempo ocorreu no grupo Tático da Polícia Militar, diante disto relatou os casos costumeiros neste meio, o preenchimento do TCO ocorria para abordagem de indivíduos com suspeita de porte de drogas, que não se configurou como tráfico, durante a revista pessoal foi detectado pequena quantidade de droga, diante disto, foi preenchido o BO-TC (boletim de ocorrência Termo Circunstanciado), esse boletim consta todos os dados do autor (endereço, documentos, telefone, escolaridade, profissão) é recolhido a assinatura do autor e feito contato com o setor responsável de TC do batalhão de Polícia Militar, após o procedimento adotado pelos policiais, o autor é liberado e a guarnição segue o patrulhamento normalmente, ao final do plantão é entregue os documentos devidamente preenchidos para o batalhão.

Foi possível observar que o relato de caso do PM 2, segue a mesma linha de acontecimentos do PM 1, então, entende-se que os processos feitos na PM são padronizados, no entanto, de acordo com o PM 2, caso o autor se recuse a assinar o TCO elaborado pela PM no momento do ocorrido, deverá colher a assinatura das vítimas e testemunhas, e encaminhar o autor e vítima para a Delegacia de Polícia para dar seguimento a ocorrência.

De acordo com os resultados obtidos durante a pesquisa com os policiais militares em relação ao TCO, entende-se que o termo quando preenchido pela polícia militar pode ser efetivo em relação ao tempo perdido acompanhando o autor e vítima até a delegacia e com isso prejudicando o patrulhamento nas ruas.

[...] a perda de tempo do policial militar para registrar um TCO numa delegacia de polícia implica na ausência do policiamento ostensivo e preventivo das ruas; e o deslocamento das partes envolvidas até a delegacia de polícia para lavrar tal procedimento criminal é desnecessário, pois muitas vezes não é realizado naquele momento, tendo o cidadão que retornar posteriormente para finalizá-lo (ALENCAR, 2010, p.17).

Não se pode negar que, o preenchimento do TCO pela polícia militar deve melhorar, ou seja, agilizar a confecção do termo, bem como o encaminhamento para o Juizado Especial Criminal. Contudo, é notório que o TCO preenchido pela PM, conforme exposto anteriormente,

é significativo em relação aos serviços prestados pela comunidade, pois há o retorno do aparelho policial ao serviço de rua (ALENCAR, 2010, p.17).

Conclui-se que o termo circunstanciado elaborado pela policia militar no momento da ocorrência, tem como objetivo a redução da sensação de impunidade por parte da sociedade, além disso, conforme destaca Alencar (2010) o ponto positivo em relação ao TCO preenchido pela PM é o incremento de credibilidade no aparato policial, liberação da Polícia Civil em casos de infrações de menor potencial, proporcionando a Policia Civil a investigação de maior potencial ofensivo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão central levantada preliminarmente neste estudo diz respeito a necessidade de discutir sobre o Termo Circunstanciado de Ocorrência quando desenvolvido pela Polícia Militar, ademais, conforme o exposto entende-se que o TCO desenvolvido pela Policia Militar poupa o tempo, uma vez que é uma forma mais simples, eficiente e ágil, tornando-se imediata em relação a atuação do estado em face as infrações de menor potencial.

O presente estudo apresentou o desenvolvimento do exercício da atividade policial militar em relação ao TCO, para isso evidenciou que a lavratura do termo circunstanciado é considerada um desafio para a polícia militar, pois veio para substituir o inquérito policial em face às infrações penais consideradas de menor potencial ofensivo.

Com base na pesquisa e resultados obtidos neste estudo observa-se que a companhia de polícia militar perde tempo para registrar o termo circunstanciado nas delegacias de polícia civil e, por conseguinte há a ausência do policiamento ostensivo e preventivo na comunidade. Devido a isto, entende-se que o termo quando lavrado pela polícia militar pode ajudar no desenvolvimento dos serviços prestados, uma vez que há o retorno do policiamento nas ruas.

Conclui-se com esse estudo, bem como os dados obtidos com a pesquisa feita com policiais militares que a pratica deste profissional é intervir e desenvolver métodos para que as ações sejam positivas, participando de forma efetiva com o termo circunstanciado em decorrência das infrações penais e oferecendo para a população um serviço de segurança pública de qualidade.

Espera-se que este estudo contribua para o trabalho dos profissionais da segurança pública, bem como os preceitos em torno da lavratura do termo circunstanciado de ocorrência,

fazendo com que tenham constantes discussões e reflitam sobre a autoridade policial para efeitos da Lei N° 9099/95. Contudo, este estudo não se esgota aqui, a proposta de realizar uma pesquisa mais abrangente, com o método quantitativo e com um número maior de entrevistados, faz-se importante no âmbito da segurança pública.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALESSANDRI, Piergiorgio; MASCIANTONIO, Sergio; ZAGHINI, Andrea. Tracking banks' systemic importance before and after the crisis. **International Finance**, v. 18, n. 2, p. 157-186, 2015.

ALENCAR, JOHN ROOSEVELT ROGÉRIO. **Avaliação da eficiência da lavratura do termo circunstanciado de ocorrência (TCO) pela Polícia Civil do Ceará**. 2010. Tese de Doutorado. Dissertação de Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas da UFCE, Fortaleza–Ceará.

BENGOCHEA, J. L. *et al.* **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã**. Revista São Paulo em Perspectiva, v.18, 2004

BRASIL, **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 23 de fev. de 2018.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 02 de fev. de 2018.

_____. **Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941**. Dispõe sobre as contravenções penais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/Decreto-Lei/Del3688.htm>. Acesso em: 22 de fev. de 2018.
<<http://www.pm.sc.gov.br/artigos/2193.html>>. Acesso em: 22 de fev. de 2018.

BRITO, Rafael Machado. **A Eficiência Do Termo Circunstanciado Lavrado Pela Polícia Militar Do Estado De Santa Catarina**. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Ciências Jurídicas. Direito, 2017.

DE SWAAN, Abram. Perspectives for transnational social policy. **Government and Opposition**, v. 27, n. 1, p. 33-51, 1992.

FERGITZ, Andréia Cristina. **Policial Militar: autoridade competente para**

JESUS, Damásio E. **Lei dos Juizados Especiais Criminais Anotadas**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

JORGE, Higor Vinícius Nogueira. Polícia Militar e termo circunstanciado: algumas considerações sobre o Provimento nº 758/01, 2002. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2842>. Acesso em 22 de fev. de 2018.

Lavratura do termo circunstanciado. Disponível em:

KENDALL, J. M. Designing a research project: randomized controlled trials and their principles. **Emerg Med J**, v. 20, pp 164- 168 2003.

LAZZARINI, Álvaro. Limites Do Poder De Polícia. **R. Dir. Adro.**, Rio de Janeiro, v. 198, pp. 69-83, out./dez. 1994

LIMA, Renato Brasileiro de. **Código de Processo Penal Comentado**. Salvador: Juspodivm, 2016.

MAIA JÚNIOR, Raul. **Dicionário brasileiro da língua portuguesa**. São Paulo: Difusão Cultural do Livro, 1997.

MENANDRO, Paulo Rogério Meira; SOUZA, Lídio de. O cidadão Policial Militar e sua Visão da Relação Polícia-Sociedade. Psicologia USP- **Revista da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v.7, n.1, 1996.

MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. **Missão investigar: entre o ideal e a realidade de ser policial**. Rio de Janeiro: Garamond, 2003.

SILVA. De Plácido. **Vocabulário Jurídico**. 1ª edição eletrônica. Rio de Janeiro: Forense, 1999.